



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº - 15

Município de BOA VISTA DO INCRA  
Secretaria Municipal de INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA  
Edital de Pregão Presencial nº 15/2014  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Processo nº 35/2014

### CERTIFICO QUE

Documento de Nº EPP015/2014  
foi publicado nesta data no mural desta  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.  
Em 11/07/14  
Responsável: Munier

*Edital de pregão para a contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO, CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE NOVA E GRADE NIVELADORA NOVA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 24 do mês de julho do ano de 2014, na sala de reuniões do Setor de Compras, localizada na Avenida Heraclides de Lima Gomes se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 151/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 172, de outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do bem
01	01	UN	Trator Agrícola novo, com as seguintes características e especificações mínimas: potencia mínima de 85 cv, tração 4x4, com no mínimo 4 cilindros, toma de força proporcional e independente, cambio com inversor de marchas, direção hidráulica, freio a disco, rodado dianteiro 12.4x24 e traseiro 18.4x30 r, com lastro completo com comando hidráulico de série duplo, com toldo, levante hidráulico de três pontos, com garantia mínima de 1 ano;
02	01	UN	Carreta agrícola nova, basculante, toda em chapa metálica, com capacidade mínima de 6 toneladas, sistema hidráulico basculante, eixo tandem com 4 rodas e pneus novos, abertura da tampa traseira com destravamento automático preparada também para abertura total da tampa traseira com dobradiça e fixação lateral. Com no mínimo 1 ano de garantia;
03	01	UN	Grade niveladora nova com engate de três pontos, com mancal de 36 discos de 18 polegadas. Garantia mínima de 1 ano.

A entrega dos objetos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s), em horário de expediente da Administração: A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Boa Vista do Incra (RS), no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.



## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes, para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Em qualquer dos casos previstos nas letras "a" ou "b", o licitante deverá apresentar Declaração onde se compromete expressamente, se vencedor do certame, a prestar assistência técnica, no prazo exigido pela Administração Municipal, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias após a solicitação formal da Administração, e também, de atender a solicitação de reposição de peças no prazo máximo e impreterível de 60 (sessenta) dias, após solicitação formal da Administração, sob pena de, no caso de inadimplemento destas obrigações, ser aplicado, de plano, as penalidades típicas previstas no art. 87 e seus incisos, todos da Lei 8.666/93, sem prejuízos de aplicação das penalidades previstas no contrato e no edital.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de menor preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 5 minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar



diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora de certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências



do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes e intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### 8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço



será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**10.4** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses e trinta dias.

**10.5** No prazo de 10 (dez) dias, a contar da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das formas previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666-93. Que vigorará até o termo final do presente contrato.



## 11. DO RECEBIMENTO:

11.1. A entrega dos objetos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s), em horário de expediente da Administração: A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Boa Vista do Incra (RS), no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## 12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio do Setor de Contabilidade do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa com a seguinte dotação:

Despesa: 394 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para a patrulha agrícola Órgão: 05 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA Unidade: 01 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA Projeto/Atividade: 1.506 – Aquisição de Equipamento e Veículos para a Patrulha Agrícola Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários Recurso: 1108 – Patrulha Agrícola – Implementos Agrícolas	Despesa: 520 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para a patrulha agrícola Órgão: 05 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA Unidade: 01 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA Projeto/Atividade: 1.506 – Aquisição de Equipamento e Veículos para a Patrulha Agrícola Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários Recurso: 001 - Recurso Livre
--	---

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias da entrega total do material.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## 13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da*



contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista Do Incra, Setor de Licitações, sito na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, ou pelos telefones (55) 3613-1205, no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão



tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Integram o presente Edital:

15.11 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Itens da Licitação

Anexo II – Carta de Credenciamento

Anexo III – Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente

Anexo IV – Declaração – Empregador Pessoa Jurídica

Anexo V – Declaração de Ciência dos Requisitos de Habilitação

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII – Planilha de Composição de Preços

Anexo VIII – Descrição das Dotações Orçamentárias

Anexo IX – modelo de declaração ME, EPP

Boa Vista Do Incra - RS \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

  
Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)



### ANEXO I - ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição do bem
01	01	UN	Trator Agrícola novo, com as seguintes características e especificações mínimas: potencia mínima de 85 cv, tração 4x4, com no mínimo 4 cilindros, toma de força proporcional e independente, cambio com inversor de marchas, direção hidráulica, freio a disco, rodado dianteiro 12.4x24 e traseiro 18.4x30 r, com lastro completo com comando hidráulico de série duplo, com toldo, levante hidráulico de três pontos, com garantia mínima de 1 ano;
02	01	UN	Carreta agrícola nova, basculante, toda em chapa metálica, com capacidade mínima de 6 toneladas, sistema hidráulico basculante, eixo tandem com 4 rodas e pneus novos, abertura da tampa traseira com destravamento automático preparada também para abertura total da tampa traseira com dobradiça e fixação lateral. Com no mínimo 1 ano de garantia;
03	01	UN	Grade niveladora nova com engate de três pontos, com mancal de 36 discos de 18 polegadas. Garantia mínima de 1 ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS  
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205  
[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)  
E-mail: [licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br)



## ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente à Processo de Licitação: PP nº 15/2014  
Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade sob nº ..... e CPF sob nº ..... a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa ..... outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de dar lances e apresentar recursos ou renunciar ao direito de interposição de recurso.

Boa Vista do Inca (RS), ..... de ..... de .....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: .....

Carimbo e CNPJ da Empresa



### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 15/2014 do Município de Boa Vista do Incra - RS, que a empresa ....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, e alterações bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra (RS), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



---

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA para os devidos fins do disposto do Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Boa Vista do Incra (RS), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



---

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Referente à Processo de Licitação: PP nº 15/2014  
Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº  
....., situado no endereço ....., na cidade  
de ....., Estado ....., declara expressamente  
que tem pleno conhecimento das exigências do edital, do objeto ora licitado e, cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação.

Boa Vista do Incra (RS), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014**  
*Contrato de Aquisição de Trator agrícola, Carreta Agrícola Basculante e Grade Niveladora*

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA – RS, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Gilnei Medeiros Barbosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identificação RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no Município de Boa Vista do Incra – RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CIC sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de TRATOR AGRÍCOLA NOVO, CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE NOVA E GRADE NIVELADORA NOVA, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 15/2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	UNID.	Trator Agrícola novo, com as seguintes características e especificações mínimas: potencia mínima de 85 cv, tração 4x4, com no mínimo 4 cilindros, toma de força proporcional e independente, cambio com inversor de marchas, direção hidráulica, freio a disco, rodado dianteiro 12.4x24 e traseiro 18.4x30 r, com lastro completo com comando hidráulico de série duplo, com toldo, levante hidráulico de três pontos, com garantia mínima de 1 ano;
02	01	UNID.	Carreta agrícola nova, basculante, toda em chapa metálica, com capacidade mínima de 6 toneladas, sistema hidráulico basculante, eixo tandem com 4 rodas e pneus novos, abertura da tampa traseira com destravamento automático preparada também para abertura total da tampa traseira com dobradiça e fixação lateral. com no mínimo 1 ano de garantia;
03	01	UNID.	Grade niveladora nova com engate de três pontos, com mancal de 36 discos de 18 polegadas. Garantia mínima de 1 ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**



Pelo fornecimento do item supracitado a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ ..... (.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O presente termo de contrato terá a vigência a partir de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses e trinta dias, sendo que:

O prazo para entrega dos objetos descritos no item 1 é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, emissão da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

O prazo de garantia dos objetos descritos no item 1 se refere à garantia de fábrica, que será 12 (doze) meses a contar da data de recebimentos dos objetos.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DA GARANTIA

A entrega será única, realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual respectivo (conforme minuta anexa ao presente Edital), contados a partir da data de homologação, emissão da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato. O Trator Agrícola novo, Carreta Agrícola e a Grade niveladora deverão ser entregues no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, localizado na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

O Trator Agrícola, Carreta Agrícola e a Grade niveladora deverão respeitar as discriminações contidas no Termo de Referência - Anexo VIII, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Brasileiro.

No ato da entrega o Trator Agrícola, Carreta Agrícola e a Grade niveladora, serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas neste anexo, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pelo Departamento Administrativo, cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a licitante vencedora.

Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens correrão por parte da empresa vencedora.

A GARANTIA refere-se à Trator Agrícola, Carreta Agrícola e a Grade niveladora, sendo garantia de fábrica.

Deverá a Contratada, conceder garantia total do Trator Agrícola novo, Carreta Agrícola e a Grade niveladora pelo período de 12 (doze) meses, por defeitos que venham a ocorrer oriundos de fabricação, devendo obrigatoriamente os serviços de garantia e assistência técnica para o equipamento, serem prestados por oficina própria, sendo explicitamente proibida a terceirização do serviço ou ônus da garantia.



A contratada compromete-se a realizar no mínimo 02 (duas) revisões com mão de obra gratuita durante o período de vigência da garantia, conforme determinação prevista na garantia de fábrica dos Itens, prestados em oficina autorizada através de mecânicos especializados.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

O Trator Agrícola, Carreta Agrícola e a Grade niveladora deverão ser entregue no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra (RS), Setor de Patrimônio, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O recebimento será feito:

Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das contidas no item 1 – do objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

Verificada a desconformidade do dos objetos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega total do material.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

A dotação orçamentária correrá por conta das verbas codificadas sob o número adiante descrito:

Despesa: 394 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para a patrulha agrícola  
Órgão: 05 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA  
Unidade: 01 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA  
Projeto/Atividade: 1.506 – Aquisição de Equipamento e Veículos para a Patrulha Agrícola  
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários  
Recurso: 1108 – Patrulha Agrícola – Implementos Agrícolas

Despesa: 520 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para a patrulha agrícola  
Órgão: 05 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA  
Unidade: 01 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA  
Projeto/Atividade: 1.506 – Aquisição de Equipamento e Veículos para a Patrulha Agrícola  
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários  
Recurso: 001 - Recurso Livre



## CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos direitos da CONTRATANTE:

Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;  
Modificação unilateral do contrato;  
Fiscalização da execução do contrato;

### PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à CONTRATADA:

Executar a entrega de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;  
Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;  
Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.  
Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;  
Cumprir as determinações do CONTRATANTE;  
Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;  
Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo CONTRATANTE;  
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;  
Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;  
Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração.  
Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;  
Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato.

### PARÁGRAFO TERCEIRO: Obrigação da CONTRATANTE:

Impedir que terceiros estranhos entreguem o objeto contratado;  
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;  
Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;  
Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;



Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.



A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65 e alíneas da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/2000, assim como a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em quatro (4) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Incra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Item	Especificação	Global	Razera	SLC	Coimpel	Com. Ferrarini	Qty.	preço unit. máximo	Preço total
1	Trator agrícola novo, potência mínima de 85cv, tração 4x4, motor mínimo 4 cilindros, tomada de força proporcional e independente, cambio com inversor de marchas, direção hidráulica, freios a disco, rodados dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30 r, com lastro completo, com comando de série duplo com toldo, levante hidráulico de três pontos, garantia mínima de 1 (um) ano.	94.000,00	96.000,00	102.100,00	110.000,00	115.000,00	1,00	103.420,00	103.420,00
2	Carreta agrícola nova, basculante, toda em chapa metálica, com capacidade de 6 toneladas, sistema hidráulico, basculante, eixo tandem, com 4 rodas com pneus novos e abertura total da tampa traseira	15.700,00	13.334,00		16.700,00	17.750,00	1,00	15.871,00	15.871,00
3	Grade niveladora nova com mancal, 36 discos de 18 polegadas	19.750,00	10.300,00		14.000,00	9.700,00	1,00	13.437,50	13.437,50
<b>TOTAL</b>									<b>132.728,50</b>



**ANEXO IX – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

<p>Despesa: 394 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para a patrulha agrícola</p> <p>Órgão: 05 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA</p> <p>Unidade: 01 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA</p> <p>Projeto/Atividade: 1.506 – Aquisição de Equipamento e Veículos para a Patrulha Agrícola</p> <p>Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 – Máquinas e Equipamentos agrícolas e Rodoviários</p> <p>Recurso: 1108 – Patrulha Agrícola – Implementos Agrícolas</p>	<p>Despesa: 520 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para a patrulha agrícola</p> <p>Órgão: 05 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA</p> <p>Unidade: 01 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA</p> <p>Projeto/Atividade: 1.506 – Aquisição de Equipamento e Veículos para a Patrulha Agrícola</p> <p>Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários</p> <p>Recurso: 001 - Recurso Livre</p>
---	--



**ANEXO X - Modelo de Declaração de Enquadramento como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, ....., CPF n.º ....., Carteira de Identidade n.º .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2014, que é considerada:

( ) MICROEMPRESA – ME ou ( ) COOPERATIVA – COOP, conforme inciso I, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ( ) COOPERATIVA – COOP, conforme inciso II, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de "regularidade fiscal".

Obs.: Anexar esta declaração junto com os "documentos de habilitação", para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 139/11, Lei Federal n.º 11.488/07, e Lei Municipal n.º 10.671/09.

Boa Vista do Incra (RS), ..... de ..... de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa,  
"Carimbo/Identificação da empresa e do signatário".

Assinatura do contador da empresa